

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá. 19.06.75  
Hora 13:10

PROC. N.º 212/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

### AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ZULMIRA HERMES RHODEN ..... contra  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL .....

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Anot. CP, dif. sal. mínimo, 13º sal./73, 13º sal/74, fér. em dobro 71/72  
fér. em dobro 72-73, férias, retorno ao serviço ou indenização em  
dobro.

Cr\$ 6.664,00

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Reclamante: ZULMIRA HERMES RHODEN

Reclamada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 312 175

Em 06 / 06 / 1975

ZULMIRA HERMES RHODEN, brasileira, viúva, desempregada, residente e domiciliada em Salvador do Sul, a Av. Duque de Caixas s/nº, vem por intermédio de seu procurador abaixo firmado, respeitosamente à presença de V.Exa.,/ para expor e requerer o que segue:

1. Que a reclamante, com 63 anos de idade, exercia suas funções de funcionária da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, na condição de faxineira, fazedora de cafezinhos e de outros pequenos encargos, e, que no dia 15 de abril passado, a seu espanto, recebeu a comunicação de que não precisavam mais de seus serviços, o qual foi feito através do "Aviso Prévio", que / devido ao fato de sua pouca cultura, não assinou;
2. Que foi empregada da reclamada desde novembro de 1964, posta que foi, como funcionária, nas condições acima, pelo então 1º Prefeito Municipal Sr. Lindolfo Hummes;
3. Que sempre recebeu a metade do salário mínimo;
4. Que, apesar de mais de 10 anos de trabalho, já mais gozou férias;
5. Que foi despedida "Sem Justa Causa", conforme comprova o Aviso Prévio;
6. Que foi despedida sem ter recebido qualquer indenização;
7. Que durante todo este tempo, jamais sua "Carteira Profissional" foi assinada.

Isto posto, RECLAMA:

- 1. Anotação da Carteira Profissional
- 2. Diferença de Salário Mínimo.....Cr\$ 4.528,00
- 3. 13º salário de 1973.....Cr\$ 288,00
- 4. 13º salário de 1974.....Cr\$ 386,40
- 5. Férias do período 71/72 em dôbro.....Cr\$ 499,20
- 6. Férias do período 72/73 em dôbro.....Cr\$ 576,00
- 7. Férias do período 73/74 simples.....Cr\$ 386,40
- 8. Retorno ao serviço ou indenização em dôbro.

T O T A L A R E C L A M A R.....Cr\$ 6.664,00  
 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros)

Têrmos em que, arrolando e pedindo sua notificação, das Testemunhas abaixo, protesta por todos os direitos digo meios de provas em direito admitidos e que se fizerem mister tais como, perícias, juntada de documentos, diligências, enfim, tudo que lhe seja finalmente reconhecido os direitos e a reclamada condenada ao pagamento do principal mais custas e honorários advocatícios.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento

Montenegro, 2 de junho de 1975

PP. \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*

ROL DE TESTEMUNHAS:

1) LINDOLFO HUMMES

Brasileiro, casado, aposentado, Ex-Prefeito de Salvador do Sul residente e domiciliado a rua Duque de Caxias s/nº em S.do Sul

2) PEDRO WEBER

Brasileiro, casado, aposentado residente e domiciliado a Av./ Duque de Caxias s/nº em Salvador do Sul

3) PEDRO ADÃO HUMMES

Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Av. Duque de Caxias s/nº em Salvador do Sul.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de junho de 1975 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado a parte pelo seu procurador. Exp. notificação dada através do Sr. Q. de J. Almeida.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 06 de junho de 1975

RECEBI:

T. de Figueiredo  
**Ms. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular,  
SULMIRA RHODEN, brasileira, viúva, desempregada, residente  
em Salvador do Sul . . . . .

. . . . .  
nomeia e constitui seus procuradores, o DR. PAUL ALFRE-  
DO PETRY, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 5.498 ,  
CPF 019.830.750, com escritório profissional à rua Rami-  
ro Barcelos, nº 2.045, em Montenegro, DJACYR VIEIRA AL-  
VES, brasileiro, casado, estagiário, OAB/RS 3.439, CPF.  
019.945.490, com escritório profissional à rua Ramiro /  
Barcelos, 1.514, em Montenegro, HELTOR JOSÉ MUELLER, bra-  
sileiro, casado, estagiário, OAB/RS 3.200, CPF. 019.919  
570, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos,  
1.514, em Montenegro, JÚLIO ARISTEU ROSA, brasileiro, ce-  
sado, estagiário, OAB/RS 3.539, CPF. 013.037.080, com  
escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, 1.514, em  
Montenegro, para o fim especial de: representa-la junto  
a JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTENEGRO, dando para tanto to-  
dos os poderes. . . . .

. . . . .  
conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad-  
judicia" e "extra", bem como os especiais de acordar ,  
discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e  
dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, poden-  
do agir em conjunto ou separadamente.

Montenegro, 28 de maio de 1975

Cartório  
KINDEL

Sulmira Rhoden  
Sulmira Rhoden

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<u>Sulmira Rhoden</u>
_____	_____
_____	_____
Dou fé. Em Teste	da verdade.
Montenegro,	
28 MAI 1975	<u>Kindel</u>
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	

7



Prefeitura Municipal de Salvador do Sul

A V I S O P R É V I O

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL

ILMA SENHORA SULMIRA RHODEN


Não necessitando mais de vossos serviços nesta Prefeitura, damos com o presente o aviso prévio de 30 (trinta dias) de acordo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 (seis) horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer na Secretária Municipal da Fazenda, para receber o que vos cabe de direito.

SALVADOR DO SUL, 15 de abril de 1.975

CIENTE:

Sulmira Rhoden

Negou-se a assinar:  
15/4/75

  
DR. MELCHIOR LERMEN  
PREFEITO MUNICIPAL



Ernesto Seitenfus  
Placido Luiz Kunrath

6/



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 212/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ZULMIRA HERMES RHODEN**

Reclamado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** ..... na rua **Capitão Cruz, esq. São João** ..... n.º **1643** ..... no dia **dezenove** ( 19 ) do mês de **junho/1975** ..... às **treze e dez** ( 13:10 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro** ..... **06** de **junho** ..... de **1975**

*J. de Figueiredo*  
Dr. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*cm 13/6/75*

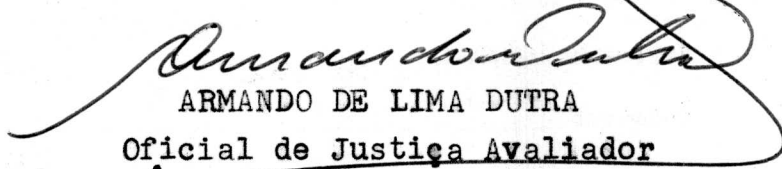
*Deranghelel  
Sec. Mun. Fazenda*



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fe, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à localidade de Salvador do Sul, sendo aí, notifiquei a Prefeitura, local, na pessoa do Secretário da Fazenda, SR. DERANY MACHADO, tendo o mesmo assinado a contrafe, bem como, - recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de junho de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



7/68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado LINDOLFO HUMMES  
domiciliado na rua Duque de Caxias, s/nº <sup>(nome)</sup> SALVADOR SUL, para  
<sup>(rua, número e local)</sup>  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua  
Capitão Cruz, esq. São João, 143, às 13:10 horas do dia  
19 de junho de 19 75, à audiência relativa à recla  
mação apresentada por ZULMIRA HERMES RHODEN <sup>(nome)</sup> contra PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALV., SUL, cujo inteiro teor consta do processo existente  
na Secretaria da aludida Junta., **arrolada como testemunha da recla  
mante.**

Montenegro, 06 de junho de 19 75

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

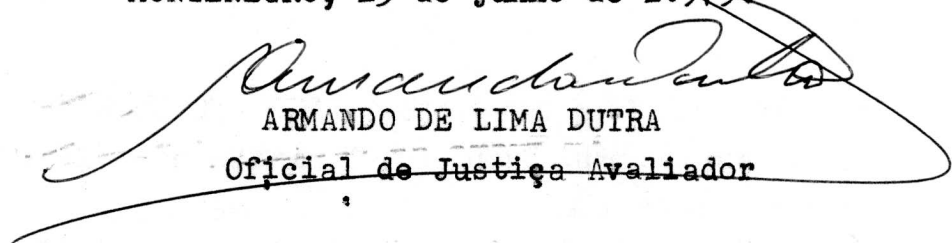
**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe da Secretaria

*Jair de Souza*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à localidade de Salvador do Sul, sendo aí, notifiquei o Sr. Linflolfo Hummes, na peso soa de seu irmão, SR. JACOB HUMMES, tendo o mesmo - assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 13 de junho de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
~~Oficial de Justiça Avaliador~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado PEDRO ADÃO HUMMES  
domiciliado na Av. Duque de Caxias, s/nº em Salv. do Sul, para  
(rua, número e local)  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na r. Cap. Cruz esq. São João, 1643, às 13:10 horas do dia  
19 de junho de 1975, à audiência relativa à reclamação apresentada por ZULMIRA HERMES RHODEN contra PREF. MUNICI  
PAL SALV. DO SUL, cujo inteiro teor consta do processo existente  
(nome)  
na Secretaria da aludida Junta, arrolada como testemunha da reclamante.

Montenegro, 06 de junho de 1975

*T. de Figueiredo*

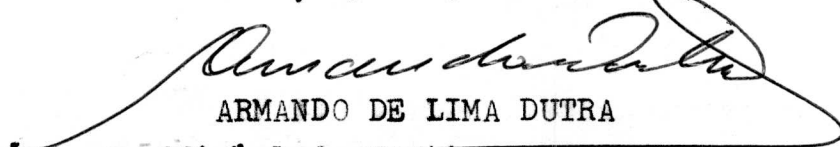
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

+ *Ladi Elea Hummes*  
*(por 11)*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à localidade de Salvador do Sul, sendo aí, notifiquei o Sr. Pedro Adão Hummes, na pessoa de sua nora, SRA. LAI ELCA HUMMES, tendo a mesma assinado a contrafe.

MONTENEGRO, 13 de junho de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
~~Oficial de Justiça Avaliador~~

9/8.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado PEDRO WEBER  
domiciliado na rua Duque de Caxias s/nº <sup>(nome)</sup> SALVADOR SUL, para  
(rua, número e local)  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Cap. Cruz esq. São João, 1643, às 13:10 horas do dia  
19 de junho de 1975, à audiência relativa à reclamação apresentada por ZULMIRA HERMES RHODEN <sup>(nome)</sup> contra PREFEITURA MUN. SALVADOR SUL, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, arrolada como testemunha da reclamante.

Montenegro, 06 de junho de 1975

*J. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

**Dra. Therezinha de Figueiredo**

Chefe da Secretaria

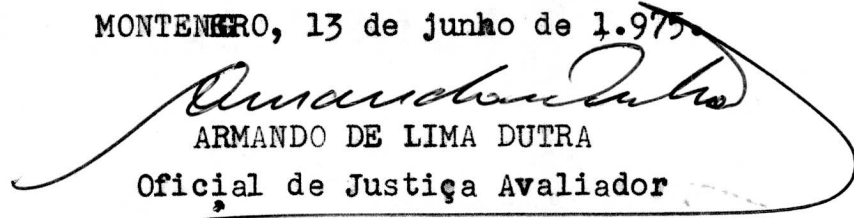
+ *Pedro Weber*



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 16,00 horas, à localidade de Salvador do Sul, sendo aí, notifiquei o Sr. Pedro Weber, tendo o mes mo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 13 de junho de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



*10/8*

**PROCESSO N°.....212/75...**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ZULMIRA HERMES RHODEN, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: anotação da CTPS, salário, digo, diferença do salário mínimo, 13º salário proporcional/73, 13º salário /74, férias em dobro/71-72 e férias em dobro de 72-73, férias, retorno ao serviço ou indenização em dobro. Presentes as partes, a reclamante acompanhada de seu advogado o Sr. Ari Bozzeto, que juntou aos autos termo apud-acta o que foi deferido. A reclamada representada pelo Sr. Melchior Lermen Prefeito Municipal e o Sr. Derani Lopes Machado Secretaria da Prefeitura. As partes acordaram o seguinte: a reclamada anotará a CP da reclamante com a data de sua admissão, no ano de 1964 conforme documento existente na Prefeitura, devendo recolher a contribuição do INPS desde aquela data, sem qualquer interrupção devendo a reclamante retornar ao serviço amanhã dia 20 cumprindo o horário normal da reclamada, e fazendo a limpeza em ambos os prédios passando perceber o salário mínimo legal. A reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 2.000,00 pela qual a reclamante dá plena e geral quitação das parcelas relativas aos itens 2 a sete da inicial. A Junta HOMOLOGOU. Custas de Cr\$ 148,00 pela reclamante dispensadas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Zulmira*  
Reclamante

*Shodan*  
Reclamada

*Procurador da reclamante*  
Cod. 149

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Derani Lopes Machado*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos *dez e nove* dias do mês *julho* do ano de  
 mil novecentos e *setenta e cinco* perante mim, Chefe da Secretaria da  
 Junta de Conciliação e Julgamento de *Montepio* de ordem do Exmº.  
 Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. *Juliano Rodry*  
*riira*, *brasileiro* (Nacionalidade)  
 (Estado civil) *de sem pro de* (Profissão)  
 maior, residente na *Rua Duque de Caxias s/nº*  
*Salvador do Sul*, e declarou que, neste ato, nomeava e constituia seu bastante  
 procurador o bacharel *ARI BOZZETTO*  
*brasileiro* (Nacionalidade) *solteiro* (Estado civil)  
 inserito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção *Rio Salvador do Sul*, sob nº  
*4297*, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na  
 cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, dis-  
 cordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, ....  
*J. de Figueiredo*, Chefe da Secretaria, lavrei este  
 termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº. Sr. Juiz Presidente.

*Montepio* 19 de *julho* de 19*75*

+ *Juliano Rodry*

Visto:

*[Handwritten signature]*  
 JUSSARA DE BENA DO TRABALHO  
 Juza do Trabalho - Substituto



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 19/10/1975

*T. de Figueiredo*

**Dr. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Comas*

**JUSSARA DE BEM COMAS**  
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*T. de Figueiredo*  
**Dr. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria